

**FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA EM MATÉRIA DE CRÉDITO AOS  
CONSUMIDORES, EM CASO DE CONTRATAÇÃO À DISTÂNCIA – GERAL  
INFORMAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL**

**A. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**

1. Identificação da instituição	
1.1. Denominação	Universo, IME, S.A. (Universo)
1.2. Endereço	Lugar do Espido, Via Norte, 4470- 177 Maia (Sede e Atendimento Comercial)
1.3. Contactos	Linha de apoio ao Cliente Universo: 308 811 418 (Custo de chamada para a rede fixa nacional) E-mail: <a href="mailto:clienteuniverso@sonae.pt">clienteuniverso@sonae.pt</a> Endereço Internet: <a href="http://www.universo.pt">www.universo.pt</a>
2. Identificação do representante da instituição de crédito (se aplicável)	
2.1 Denominação	Não aplicável (doravante N.A.)
2.2 Endereço de correspondência	N.A.
2.3 Contactos	N.A.
3. Identificação do intermediário de crédito (se aplicável)	
2.1. Denominação	N.A.
2.2. Endereço	N.A.
2.3. Contactos	N.A.
2.4. Tipo de intermediário de crédito	N.A.
4. Registo comercial da instituição de crédito (se aplicável)	
4.1. Registo comercial	Registado junto da Conservatória do Registo Comercial da Maia
4.2. Número de registo	513 102 248
4.3. Autoridade de supervisão	Banco de Portugal
5. Data da FIN	
Versão FIN maio de 2025.	

## B. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO

<b>1. Tipo de crédito</b>	
1.1. Designação comercial do produto	Cartão Universo
1.2. Categoria	Cartão de crédito – com período de <i>free float</i>
<b>2. Montante total do crédito</b>	
Montante mínimo de € 250,00 e máximo de € 5 000,00. O limite de crédito é atribuído pelo Universo com base na análise das condições financeiras do Titular, em particular após avaliação da sua solvabilidade. O limite máximo do crédito utilizável e a atribuição do cartão será comunicada em suporte duradouro ao Titular passando a comunicação a fazer parte integrante do contrato de cartão de crédito.	
<b>3. Condições de utilização</b>	
A utilização do crédito depende de prévia ativação do cartão, enquanto instrumento de pagamento, sendo essa utilização registada na conta de pagamento a crédito. A utilização do cartão permitirá realizar operações de: i) pagamento de bens e serviços a crédito através de Terminais de Pagamento presentes em estabelecimentos comerciais físicos aderentes à rede MasterCard em Portugal e no estrangeiro, ou em ambientes abertos (internet, WAP – Wireless Internet Protocol, Televisão Interativa ou outros); ii) adiantamento de numerário a crédito - “cash-advance” (crédito) em Caixas Automáticas da rede MasterCard, e respetivas redes associadas, incluindo a Visa e Multibanco, em Portugal e no estrangeiro; iii) pagamento de bens e serviços a crédito, incluindo pagamentos ao Estado e ao Sector Público, aquisição de títulos de transporte e carregamento de telemóveis em Caixas Automáticas da rede Multibanco, em Portugal, ou em ambientes abertos (internet, WAP – Wireless Internet Protocol, Televisão Interativa ou outros); iv) transferência de fundos da conta de pagamento a crédito para outras contas de pagamento, domiciliadas em jurisdições da zona SEPA (IBAN SEPA), através de Caixas Automáticas da rede Multibanco, em Portugal, ou em ambientes abertos (internet, WAP – Wireless Internet Protocol, Televisão Interativa ou outros); v) utilização do serviço de pagamento de débito direto; vi) utilização do serviço de pagamento de transferência a crédito. A Universo poderá estabelecer limites mínimos para as utilizações a realizar na modalidade de “Pagamento Fracionado”. Adicional e facultativamente, o Titular pode optar pela realização de operações a débito abrindo para o efeito uma conta de pagamento a débito.	
<b>4. Duração do contrato (meses)</b>	
Duração indeterminada.	
<b>5. Reembolso do crédito</b>	

5.1. Modalidade de reembolso	Normal. O montante utilizado e reembolsado é registado em regime de conta corrente, isto é, os montantes reembolsados pelo Titular podem ser reutilizados. Os montantes pagos ou utilizados através do cartão são contabilizados na conta de pagamento a crédito.
5.2. Regime de prestações	Em função da modalidade de pagamento: <ul style="list-style-type: none"><li>a) Modalidade “Fim do Mês”: percentagem do saldo em dívida;</li><li>b) Modalidade “Pagamento Fracionado”: prestação fixa e constante;</li></ul>
5.3. Montante da prestação	De acordo com a modalidade selecionada por opção do Titular, nos seguintes termos: <ul style="list-style-type: none"><li>a) Modalidade “Fim de Mês”: O Titular pode escolher pagar a totalidade dos montantes em dívida numa única prestação (100% do capital em dívida), ou escolher prestações de reembolso com uma percentagem mínima entre 2% a 95% (neste intervalo apenas múltiplos de 5), com um valor de, pelo menos, 0,5% do capital em dívida. Nesta modalidade de pagamento, o Titular beneficia de um período médio sem juros de 30 dias, a contar da data de cada utilização, garantindo-se sempre que na primeira mensalidade não são cobrados juros ao Titular;</li><li>b) Modalidade “Pagamento Fracionado”: Montantes fixos e sucessivos de acordo com opção do Titular. Nesta modalidade de pagamento, os juros serão contados desde a data de cada utilização. O Universo pode isentar o Titular do pagamento de juros, no âmbito de campanha em vigor.</li></ul>
5.4. Número de prestações (se aplicável)	N.A.
5.5. Periodicidade da prestação	Mensal. Datas de pagamento: Com relação às utilizações realizadas até ao dia 15 de cada mês, inclusive (o fecho de extrato ocorre no dia 15 de cada mês), o pagamento poderá ser realizado até ao dia 6 do mês imediatamente seguinte. Com relação às utilizações realizadas após o dia 15 de cada mês, o pagamento poderá ser realizado até ao dia 6 do segundo mês imediatamente seguinte.

5.6. Imputação (se aplicável)	<p>Caso o Titular realize pagamentos parciais e não indique a ordem de pagamento, a imputação será realizada pela seguinte ordem de prioridade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>a)</b> Dívidas/modalidades já vencidas e não pagas;</li> <li><b>b)</b> Dívidas/modalidades do extrato corrente a pagamento;</li> <li><b>c)</b> Dívidas/modalidades com data de vencimento futura.</li> </ul> <p>Em cada um dos casos acima, a imputação seguirá a seguinte ordem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>i.</b> À dívida/modalidade de pagamento mais onerosa;</li> <li><b>ii.</b> Se todas forem igualmente onerosas, à que se venceu primeiro;</li> <li><b>iii.</b> Se todas se venceram na mesma data, à mais antiga.</li> </ul> <p>A alocação dos pagamentos dentro de cada dívida/modalidade seguirá os seguintes moldes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Comissão de Recuperação do Valor em Dívida, Juros de Mora e Imposto Sobre Utilização de Crédito (ISUC), outras comissões e encargos aplicáveis;</li> <li>(ii) Juros remuneratórios e respetivos impostos legalmente devidos,</li> <li>(iii) Capital em dívida.</li> </ul>
<b>6. Contrato coligado (se aplicável)</b>	
6.1. Bem ou serviço	N.A.
6.2. Preço a pronto	N.A.
<b>7. Garantias</b>	
N.A.	
<b>8. Reembolso antecipado</b>	
8.1. Comissão de reembolso antecipado	N.A.
8.2. Condições de exercício	<p>O Titular pode sem qualquer encargo ou penalidade, efetuar reembolsos parciais ou totais dos montantes em dívida, através do sistema Multibanco (através de referência Multibanco)</p> <p>Os reembolsos totais não implicam a denúncia automática do contrato de cartão de crédito, salvo se o Titular expressamente o solicitar.</p>

## C. CUSTO DO CRÉDITO

1. Taxa de juro anual nominal (TAN)																	
1.1. Taxa de juro nominal (TAN)	<p>Na modalidade “Fim do Mês”: 18,80%</p> <p>Na modalidade “Pagamento Fracionado”:</p> <table border="1"><thead><tr><th>Duração (Meses)</th><th>TAN</th></tr></thead><tbody><tr><td>3 a 5</td><td>13,65%</td></tr><tr><td>6 a 11</td><td>13,70%</td></tr><tr><td>12 a 23</td><td>13,75%</td></tr><tr><td>24 a 35</td><td>15,45%</td></tr><tr><td>36 a 47</td><td>16,05%</td></tr><tr><td>48 a 59</td><td>16,35%</td></tr><tr><td>&gt; ou = a 60</td><td>16,50%</td></tr></tbody></table> <p>No âmbito de campanha em vigor, o Universo poderá isentar o Titular do pagamento de juros, sendo aplicáveis as condições do “Pagamento Fracionado” apresentadas no momento da realização da transação.</p>	Duração (Meses)	TAN	3 a 5	13,65%	6 a 11	13,70%	12 a 23	13,75%	24 a 35	15,45%	36 a 47	16,05%	48 a 59	16,35%	> ou = a 60	16,50%
Duração (Meses)	TAN																
3 a 5	13,65%																
6 a 11	13,70%																
12 a 23	13,75%																
24 a 35	15,45%																
36 a 47	16,05%																
48 a 59	16,35%																
> ou = a 60	16,50%																
1.2. Regime de taxa de juro	Fixa. A convenção de cálculo de juro é de 30/360, nos termos do Decreto-Lei n.º 430/91, de 2 de novembro, considerando a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 88/2008, de 29 de maio.																
1.3. Se aplicável taxa de juro nominal fixa																	
1.3.1. Identificação da taxa base (se aplicável)	N.A.																
1.3.2. Valor da taxa base na data da FIN (se aplicável)	N.A.																
1.3.3. Spread inicial (se aplicável)	N.A.																
1.3.4. Alteração da taxa de juro nominal (se aplicável)	A TAN pode ser alterada, por uma ou mais vezes, por atualização das taxas de juros praticadas pelo Universo, por variação do regime legal ou fiscal aplicável, ou por alteração das circunstâncias em que foram fixadas, devendo o Titular ser sempre previamente informado dessa alteração, por escrito (através de extrato de conta ou noutro suporte duradouro), com um pré-aviso mínimo de 2 meses relativamente à data de entrada em vigor das alterações. Nesse mesmo prazo pode o Titular opor-se à alteração comunicada, podendo para o efeito denunciar o contrato de																

	cartão de crédito.
1.4. Se aplicável taxa de juro nominal variável	
1.4.1. Identificação do indexante	N.A.
1.4.2. Valor do indexante na data da FIN	N.A.
1.4.3. <i>Spread</i>	N.A.
1.4.4. Periodicidade de revisão da taxa	N.A.
<b>2. Taxa anual de encargos efetiva global (TAEG)</b>	
<p>TAEG de 19,30% para um montante máximo de € [conforme indicação do Titular]  Valor mais elevado tendo em atenção a modalidade de pagamento “Fim do Mês”.</p> <p>Se, à data de celebração do contrato, as TANs e/ou TAEG indicadas na proposta excederem as taxas máximas permitidas, aplicáveis aos contratos de crédito, divulgadas periodicamente pelo Banco de Portugal, o Universo procederá ao seu ajustamento para este limite, ajuste que comunicará ao Titular em suporte duradouro.</p>	
<b>3. Encargos incluídos na TAEG</b>	
3.1. Valor total dos encargos	<p>Indicar o valor dos encargos, por exemplo, € [conforme aplicável]</p> <p>Exemplo para uma utilização do cartão no montante máximo de € [opção escolhida pelo Titular], com reembolso de 12 prestações iguais de capital, incluindo o Imposto do Selo em vigor conforme discriminado a seguir.</p>
3.2. Discriminação dos encargos incluídos na TAEG	
3.2.1. Comissões de abertura de contrato (se aplicável)	N.A.
3.2.2. Comissões de processamento de prestações (se aplicável)	N.A.
3.2.3. Comissão de disponibilização do Cartão (se aplicável)	N.A.

3.2.4.Seguros exigidos (se aplicável)	N.A.
3.2.5.Impostos (se aplicável)	<p>O Imposto do Selo sobre a Utilização do Crédito (ISUC) para as utilizações do cartão de crédito será apurado mensalmente, à taxa em vigor, atualmente de 0,141% x Saldo Utilizado. Exceção feita às modalidades de reembolso de compras fracionadas em que o ISUC será apurado no momento da constituição da modalidade da seguinte forma: (i) para prazo inferior a doze meses corresponde ao número de meses do financiamento x Taxa de ISUC em vigor, atualmente de 0,141% x Montante; (ii) para prazo igual ou superior a doze meses corresponde à taxa de ISUC em vigor, atualmente de 1,76% x Montante.</p> <p>Imposto do Selo sobre Juros à taxa legal em vigor, atualmente de 4%. Imposto do Selo sobre Comissões à taxa legal em vigor, atualmente de 4%.</p>
3.2.6.Comissões de intermediação de crédito (se aplicável)	N.A.
3.2.7.Custos conexos (se aplicável)	
(i) Custos com contas de depósito à ordem	N.A.
(ii) Custos com meios de pagamento	N.A.
(iii) Outros custos	N.A.
(iv) Condições de alteração dos custos	<p>O Universo pode, a qualquer momento, modificar os custos do contrato de cartão de crédito nos termos legalmente permitidos, devendo o Titular ser sempre previamente informado dessa alteração, por escrito (através de extrato de conta ou noutro suporte duradouro) com um pré-aviso mínimo de 2 meses relativamente à data de entrada em vigor das alterações. Nesse mesmo prazo pode o Titular opor-se à alteração comunicada, podendo para o efeito denunciar o contrato de cartão de crédito.</p>
<b>4. Contratos acessórios exigidos (se aplicável)</b>	
4.1.Seguros exigidos	N.A.
4.1.1.Coberturas mínimas exigidas	N.A.
4.1.2.Descrição	
(i) Designação do produto	N.A.

(ii) Periodicidade de pagamento	N.A.
(iii) Prémio de seguro previsível	N.A.
(iv) Outros custos do seguro	N.A.
4.2. Outros contratos exigidos	N.A.
<b>5. Montante total imputado ao consumidor (se aplicável)</b>	
N.A.	
<b>6. Custos notariais (se aplicável)</b>	
N.A.	
<b>7. Custos por falta de pagamento</b>	
7.1. Taxa de juro de mora	TAN em vigor (conforme 1.1. TAN), acrescida de uma sobretaxa anual máxima permitida por lei, que nesta data é de 3%. Os juros remuneratórios podem ser capitalizados nos termos da lei.
7.2. Regras de aplicação da taxa de juro de mora	O não pagamento de uma, ou parte de uma prestação, na data de vencimento implica a cobrança de juros de mora, contados dia a dia, calculados sobre o montante em dívida desde a data de vencimento até à data de pagamento.
7.3. Outros encargos (se aplicável)	Despesas ou encargos suportados pelo Universo perante terceiros, por conta do Titular. Comissão de recuperação de valores em dívida: 4% sobre a prestação devida e não paga, com o mínimo de 12,00 € e o máximo de 150,00€; acresce Imposto do Selo à taxa legal em vigor, atualmente de 4%. Esta comissão será cobrada em caso de mora no pagamento de qualquer prestação devida independentemente da modalidade de pagamento escolhida, sendo que no caso de mora nos pagamentos devidos na modalidade “Pagamentos Fracionados”, a comissão de recuperação será devida independentemente de tal prestação passar a seguir o regime de pagamento na Modalidade “Fim de Mês”.
7.4. Consequências da falta de pagamento (se aplicável)	a) Centralização do Titular na Central de Responsabilidade de Crédito do Banco de Portugal (centralização negativa); b) Possibilidade do Universo proceder ao bloqueio da linha de crédito; c) O Universo pode invocar a perda do benefício do prazo e exigir ao Titular o pagamento integral e imediato de tudo quanto lhe for devido ao abrigo do contrato de

	<p>cartão de crédito, bem como resolver tal contrato caso ocorram, cumulativamente, as circunstâncias seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) o Titular deixar de pagar ao Universo 2 (duas) prestações sucessivas cujo valor exceda 10% do montante total do crédito;</li> <li>(ii) Ter o Universo, sem sucesso, concedido ao Titular um prazo suplementar de 15 (quinze) dias para proceder ao pagamento das prestações em atraso e respetivos juros de mora e encargos decorrentes do incumprimento, com expressa advertência dos efeitos da perda do benefício do prazo e da resolução do contrato de cartão de crédito.</li> </ul>
--	---

## D. OUTROS ASPETOS JURÍDICOS

<b>1. Direito de revogação</b>	
O Titular tem o direito de revogar o contrato de cartão de crédito no prazo de 14 dias de calendário, sem necessidade de invocar qualquer motivo, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho.	
<b>2. Rejeição de pedido de crédito</b>	
O Titular tem direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta de uma base de dados para verificação da sua solvabilidade, em caso de recusa de pedido de crédito com fundamento nessa consulta, exceto se tal comunicação for proibida pelo direito comunitário ou se for contrária aos objetivos da ordem pública ou da segurança pública.	
<b>3. Cópia do contrato</b>	
O Titular tem direito de obter gratuitamente uma cópia da minuta do contrato de cartão de crédito.	
<b>4. Lei aplicável</b>	
4.1. Lei aplicável antes da celebração do contrato	Lei Portuguesa
4.2. Lei aplicável ao contrato	Lei Portuguesa
4.3. Foro competente	Foro correspondente ao do domicílio do Titular, sem prejuízo do disposto no artigo 71.º do Código do Processo Civil.
<b>5. Resolução de litígios (se aplicável)</b>	
O Titular pode apresentar uma reclamação relacionada com o contrato de cartão de crédito utilizando os seguintes meios:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Linha de apoio ao Cliente Universo 308 811 418 (custo de chamada para a rede fixa nacional);</li> <li>b) Canais digitais App Universo e <a href="http://www.universo.pt">www.universo.pt</a>, através do Formulário de Contacto ou Formulário Provedora Universo;</li> <li>c) Endereço de email <a href="mailto:clienteuniverso@sonae.pt">clienteuniverso@sonae.pt</a>;</li> </ul>	

- d) Endereço postal da sede social Lugar do Espido, Via Norte, 4470-177 Maia;
- e) Preenchimento do Livro de Reclamações Eletrónico ou existente na rede de Intermediários de Crédito;
- f) Banco de Portugal no portal do cliente bancário em [www.clientebancario.bportugal.pt](http://www.clientebancario.bportugal.pt) ou para o endereço postal Banco de Portugal, apartado 2240, 1106-001 Lisboa.

O Titular poderá ainda submeter reclamações e pedidos de resolução de litígios emergentes do contrato de cartão de crédito às seguintes entidades de resolução extrajudicial de litígios, a que o Universo, IME, S.A. aderiu:

- a) Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa – CACCL,  
Rua dos Douradores, n.º 116, 2.º,  
1100-207 Lisboa,  
[director@centroarbitragemlisboa.pt](mailto:director@centroarbitragemlisboa.pt),  
[juridico@centroarbitragemlisboa.pt](mailto:juridico@centroarbitragemlisboa.pt),  
[www.centroarbitragemlisboa.pt](http://www.centroarbitragemlisboa.pt);
- e
- b) Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto – CICAP,  
Rua Damião de Góis, n.º 31, Loja 6,  
4050-225 Porto,  
[cicap@mail.telepac.pt](mailto:cicap@mail.telepac.pt),  
[www.cicap.pt](http://www.cicap.pt)

## 6. Idioma (se aplicável)

Língua Portuguesa

## 7. Prazo das condições da FIN

As informações constantes deste documento são válidas durante o prazo de 15 dias.